



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 29°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAIA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 448 DE 2008/2009



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## PAUTA - 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 23/07/2024

OFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL Nº 224/2024

MENSAGEM Nº 032/2024

PROJETO DE LEI Nº 078/2024

QUE "ALTERA A ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.651 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM), DE 08 (OITO) DE DEZEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

PARECER FAVORÁVEL Nº 041/2024

DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – FINANÇAS E ORÇAMENTO, RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

QUE "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SUBITEM 14.01 (QUATORZE, ZERO, UM) - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E DESCARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS) ELENCADO NO ANEXO IX (NONO), DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI Nº 488 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO), DE 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2003 (DOIS MIL E TRÊS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DOS RELATORES EM 22/07/2024

ENCAMINHAMOS AS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – FINANÇAS E ORÇAMENTO. RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 078/2024 QUE "ALTERA A ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.651 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM), DE 08 (OITO) DE DEZEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**OBS: ESTA PAUTA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA ATÉ O INÍCIO DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

**CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR  
PRESIDENTE DA CMMF**



*Deus seja  
Louvado*